

LEI Nº 318/2013.

**FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DO  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

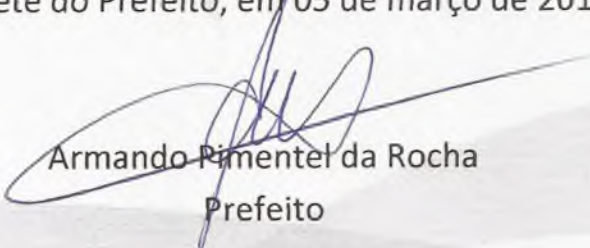
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO,  
no uso de suas atribuições legais,  
Faça saber que a Câmara Municipal de Camutanga – PE aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) o  
valor do salário mínimo do Município de Camutanga/PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei  
correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento  
em vigor, suplementadas por ato do Chefe do Executivo, se necessárias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2013, revogadas as  
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2013.



Armando Pimentel da Rocha  
Prefeito